

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços) visando o fornecimento parcelado de cesta básica para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar, no Município da Aliança, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA E SOLUÇÃO

2.1. O Benefício Eventual de “contribuição alimentar” através de cestas básicas, destina-se aos cidadãos e às famílias residentes no Município da Aliança que se encontrem com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos de uma alimentação deficiente que fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros conforme permitível na Lei Municipal 1.666/2018 de 02 de julho de 2018.

#### 2.2. Justificativa para Aquisição de Cestas Básicas Já Montadas

A aquisição das cestas básicas de forma unitária por item (ou seja, com a compra separada de cada gênero alimentício que compõe a cesta) tem se mostrado inviável do ponto de vista operacional, logístico e de eficiência administrativa, pelas razões a seguir expostas:

- Diferentes prazos de entrega entre fornecedores:

Quando os itens são licitados separadamente, cada fornecedor entrega seus produtos em prazos distintos, o que impede a montagem imediata das cestas básicas. Essa defasagem na entrega ocasiona atrasos na formação dos kits completos, comprometendo o cronograma de distribuição e gerando prejuízos à população em situação de vulnerabilidade.

- Necessidade de manutenção de estoque e riscos de deterioração:

Para aguardar a chegada de todos os itens e possibilitar a montagem das cestas, a administração precisaria manter estoque adequado de produtos alimentícios, o que implica em custos adicionais com armazenamento, controle e logística. Ademais, determinados itens perecíveis ou de validade reduzida podem sofrer deterioração durante o período de espera, ocasionando desperdício de recursos públicos.

- Risco de descontinuidade no atendimento à população:

O atraso na montagem das cestas e a falta de itens essenciais impedem a pronta resposta às demandas emergenciais da Assistência Social, gerando descontinuidade na prestação do benefício eventual e comprometendo a efetividade da política pública.

- Histórico negativo em licitações anteriores:

No município de Aliança, em licitações pretéritas de julgamento POR ITEM, ocorreram situações que inviabilizaram a execução dos contratos, tendo em vista que algumas empresas que inicialmente venceram o certame, quando foram convocadas a entregar os respectivos itens, quedaram-se de sua obrigação.

- Forma de comercialização usual no mercado:

É comum comercialização de cestas básicas prontas no mercado com composição padronizada e embalagem adequada para transporte e armazenamento. Dessa forma, a aquisição das cestas montadas não restringe a competitividade, pois existem diversos fornecedores capazes de atender à demanda, em condições de igualdade.



### 2.3. Justificativa Técnica para a Utilização de Dois Tipos de Cesta Básica (Composição Reduzida e Composição Ampliada)

Considerando a necessidade de garantir o atendimento adequado às famílias beneficiárias do programa de assistência alimentar, justifica-se a adoção de dois tipos de cesta básica, diferenciados pela quantidade e variedade de itens:

- Cesta Básica – Composição Reduzida (Tipo I)
- Cesta Básica – Composição Ampliada (Tipo II)

A implementação dessa diferenciação se fundamenta nos seguintes aspectos:

#### I. Adequação ao perfil das famílias atendidas

O município atende famílias com diferentes níveis de demanda alimentar. Algumas possuem número reduzido de membros, enquanto outras são mais numerosas ou se encontram em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica. A Cesta de Composição Ampliada possibilita ajustar a oferta às necessidades reais, garantindo a efetividade da política social.

#### II. Princípio da equidade

Ao diferenciar a composição das cestas, o município assegura que os recursos públicos sejam distribuídos de forma equitativa, contemplando com maior volume de alimentos aquelas famílias cuja condição social exige atenção mais intensificada, sem comprometer o atendimento das demais.

#### III. Alinhamento com critérios técnicos e socioassistenciais

A classificação das cestas em “Composição Reduzida” e “Composição Ampliada” está alinhada aos parâmetros utilizados pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelas boas práticas de gestão socioassistencial, uma vez que reconhece que diferentes graus de vulnerabilidade exigem diferentes níveis de proteção.

2.4. A solução para atendimento da demanda será efetivada pela realização de pregão eletrônico destinado ao Registro de Preços para aquisições parceladas, por ser esta a opção usual neste município, que obteve sucesso em Registros de Preços anteriores. Ademais, sobre a escolha do Registro de Preços, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pela assistência social municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem a necessidade de espaço físico para grandes estoques.

2.5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pelo setor demandante que levou em consideração o histórico anteriormente contratado e o quantitativo de inscritos em programas sociais no município.

2.5.1. A quantidade foi estimada para a concessão de cestas básicas inicialmente destinada a 300 (trezentas) famílias cadastradas em Programas assistenciais. Esse quantitativo, toma como base, as famílias acompanhadas pelos serviços PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) no município, conforme registros atualizados da rede socioassistencial.

2.6. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.



## 2.7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.7.1 A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, de foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

## 2.8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.8.1 A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE, pois se trata de fornecimento de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

2.9. Os Requisitos da Contratação estão descritos nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados, documento que será divulgado no PNCP junto ao Edital.

## 2.10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A aquisição será de forma parcelada, com julgamento do objeto POR LOTES.

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto em itens sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

Ocorre que no Município de Aliança, em licitações pretéritas de julgamento POR ITEM, foram registradas situações de logística e aumento de custos que inviabilizaram o formato por item, tendo em vista que algumas empresas que inicialmente venceram o certame, quando foram convocadas a entregar os respectivos itens, quedaram-se de sua obrigação. Além de custos adicionais de local apropriado para depósito e montagem das respectivas cestas.

A última licitação destinada à aquisição de cestas básicas (Processo Licitatório nº 007/2022 e Pregão Eletrônico nº 002/2022) foi realizado por lote (aquisição da cesta básica já devidamente montada) atendeu perfeitamente as necessidades da Secretaria de assistência Social quanto a execução e prestação dos serviços, motivo pelo qual conclui-se que o procedimento efetuado com julgamento POR LOTE (equivalente a cesta montada).

O objeto da contratação quando da existência de itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será o lote dividido e disputado em regime de ampla concorrência, cota reservada e quando não superar o referido valor será realizada a disputa exclusiva à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, foram divididos os Lotes.

2.13. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

## 3. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE:



LOTE 1 – CESTA TIPO I – Composição Reduzida – COTA RESERVADA						
350 CESTAS BÁSICAS MONTADAS EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO CONTENDO OS SEGUINTESS PRODUTOS:						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 COTA RESERVA	Açúcar	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínima de 04(quatro) meses.	kg	350	4,89	1.711,50
2 COTA RESERVA	Arroz	Arroz Parboilizado, tipo 1, de classe longo fino, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de mofo, odores estranhos e de substancias nocivas acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor com embalagem primaria de 01kg em plásticos atóxicos termos soldado. Embalagem 1kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	350	3,90	1.365,00
3 COTA RESERVA	Biscoito tipo Cream Cracker	Biscoito tipo cream cracker tradicional, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/350g.	Pct	350	6,98	2.443,00
4 COTA RESERVA	Café	Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, Emb. c/ 250 g. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.	Pct	350	8,98	3.143,00
5 COTA RESERVA	Farinha	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno em embalagem de 1 kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	350	5,80	2.030,00
6 COTA RESERVA	Feijão	Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados em embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	kg	350	5,50	1.925,00
7 COTA RESERVA	Fubá	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 500g, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	Pct	1050	2,26	2.373,00
8 COTA RESERVA	Goiabada	Goiabada. Doce em pote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto, Pote c/ 600g.	Und	350	6,12	2.142,00



9 COTA RESERVA	Leite em pó integral	Leite em pó integral, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, acondicionado em saco plástico atóxico e impermeável, pacote de 200g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	Pct	350	6,71	2.348,50
10 COTA RESERVA	Macarrão	Macarrão do tipo espaguete; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 400g, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Pct	350	3,59	1.256,50
11 COTA RESERVA	Óleo	Óleo vegetal comestível, de Soja, TIPO 1. Rotulagem de acordo com a legislação. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	350	7,97	2.789,50
12 COTA RESERVA	Mortadela	Mortadela acondicionada em Bisnaga de 400g. Carne mecanicamente separada de frango, gordura de frango, pele de frango, amido, proteína de soja, sal, açúcar, miúdos de frango: fígado, alho, aromatizantes: com aromas, estabilizantes, corante e aditivos de acordo com a legislação vigente. Sem glúten. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	350	8,84	3.094,00
13 COTA RESERVA	Sal	Sal, refinado, iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, resistentes e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Registro no Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo. O produto deverá apresentar a validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	350	1,50	525,00
Vinte e sete mil cento e quarenta e seis reais						27.146,00

**LOTE 2 – CESTA TIPO I – Composição Reduzida  
COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1.050 CESTAS BÁSICAS MONTADA EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO CONTENDO OS  
SEGUINTE PRODUTOS:**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 COTA PRINCIPAL	Açúcar	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínima de 04(quatro) meses.	kg	1050	4,89	5.134,50



2 COTA PRINCIPAL	Arroz	<b>Arroz Parboilizado</b> , tipo 1, de classe longo fina, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de mofo, odores estranhos e de substancias nocivas acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor com embalagem primaria de 01kg em plásticos atóxicos termos soldado. Embalagem 1kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	1050	3,90	4.095,00
3 COTA PRINCIPAL	Biscoito tipo Cream Cracker	<b>Biscoito tipo cream cracker tradicional</b> , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/350g.	Pct	1050	6,98	7.329,00
4 COTA PRINCIPAL	Café	<b>Café torrado e moído</b> c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, Emb. c/ 250 g. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.	Pct	1050	8,98	9.429,00
5 COTA PRINCIPAL	Farinha	<b>Farinha de mandioca</b> , torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno em embalagem de 1 kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	1050	5,80	6.090,00
6 COTA PRINCIPAL	Feijão	<b>Feijão do tipo carioquinha</b> , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados em embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	kg	1050	5,50	5.775,00
7 COTA PRINCIPAL	Fubá	<b>Fubá de milho</b> amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 500g, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	Pct	3150	2,26	7.119,00
8 COTA PRINCIPAL	Goiabada	<b>Goiabada</b> . Doce em pote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto, Pote c/ 600g.	Und	1050	6,12	6.426,00
9 COTA PRINCIPAL	Leite em pó integral	<b>Leite em pó integral</b> , com teor de matéria gorda mínimo de 26%, acondicionado em saco plástico atóxico e impermeável, pacote de 200g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	Pct	1050	6,71	7.045,50
10 COTA PRINCIPAL	Macarrão	<b>Macarrão do tipo espaguete</b> ; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 400g, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Pct	1050	3,59	3.769,50



11 COTA PRINCIPAL	Óleo	Óleo vegetal comestível, de Soja, TIPO 1. Rotulagem de acordo com a legislação. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	1050	7,97	8.368,50
12 COTA PRINCIPAL	Mortadela	Mortadela acondicionada em Bisnaga de 400g. Carne mecanicamente separada de frango, gordura de frango, pele de frango, amido, proteína de soja, sal, açúcar, miúdos de frango: fígado, alho, aromatizantes: com aromas, estabilizantes, corante e aditivos de acordo com a legislação vigente. Sem glúten. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	1050	8,84	9.282,00
13 COTA PRINCIPAL	Sal	Sal, refinado, iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, resistentes e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Registro no Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo. O produto deverá apresentar a validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1050	1,50	1.575,00
<b>Oitenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais</b>						<b>81.438,00</b>

LOTE 3 – CESTA TIPO II – Composição Ampliada – COTA RESERVADA						
350 CESTAS BÁSICAS MONTADAS EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS:						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 COTA RESERVA	Açúcar	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínima de 04(quatro) meses.	kg	700	4,89	3.423,00
2 COTA RESERVA	Arroz	Arroz Parboilizado, tipo 1, de classe longo fino, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor com embalagem primária de 01kg em plásticos atóxicos termos soldado. Embalagem 1kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	700	3,90	2.730,00



11 COTA RESERVA	Óleo	Óleo vegetal comestível, de Soja, TIPO 1. Rotulagem de acordo com a legislação. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	350	7,97	2.789,50
10 COTA RESERVA	Macarrão	Macarrão do tipo espaguete; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 400g, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Pct	1050	3,59	3.769,50
9 COTA RESERVA	Leite em pó integral	Leite em pó integral, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, acondicionado em saco plástico atóxico e impermeável, pacote de 200g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	Pct	350	6,71	2.348,50
8 COTA RESERVA	Goiabada	Goiabada. Doce em pote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto, Pote c/ 600g.	Und	350	6,12	2.142,00
7 COTA RESERVA	Fubá	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 500g, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	Pct	1750	2,26	3.955,00
6 COTA RESERVA	Feijão	Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados em embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	350	5,80	2.030,00
5 COTA RESERVA	Farinha	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno em embalagem de 1 kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	Pct	350	8,98	3.143,00
4 COTA RESERVA	Café	Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, Emb. c/ 250 g. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.	Pct	350	6,98	2.443,00
3 COTA RESERVA	Biscoito tipo Cream Cracker	Biscoito tipo cream cracker tradicional, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/350g.	Pct	350		



12 COTA RESERVA	Sal	Sal, refinado, iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, resistentes e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Registro no Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo. O produto deverá apresentar a validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	350	1,50	525,00
13 COTA RESERVA	Carne Charque	<b>CARNE BOVINA TIPO CHARQUE</b> - Produto preparado com carne bovina tipo charque, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vazio transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A carne de charque tradicional deverá ser bovino dianteiro, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem de 400g.	Und	350	19,73	6.905,50
Quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais						41.979,00

LOTE 4 - TIPO II – Composição Ampliada – COTA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.050 CESTAS BÁSICAS MONTADAS EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS:						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 COTA PRINCIPAL	Açúcar	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínima de 04(quatro) meses.	kg	2100	4,89	10.269,00
2 COTA PRINCIPAL	Arroz	Arroz Parboilizado, tipo 1, de classe longo fino, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor com embalagem primária de 01kg em plásticos atóxicos termos soldado. Embalagem 1kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	2100	3,90	8.190,00

3 COTA PRINCIPAL	Biscoito tipo Cream Cracker	<b>Biscoito tipo cream cracker tradicional</b> , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/350g.	Pct	1050	6,98	7.329,00
4 COTA PRINCIPAL	Café	<b>Café torrado e moído</b> c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, Emb. c/ 250 g. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.	Pct	1050	8,98	9.429,00
5 COTA PRINCIPAL	Farinha	<b>Farinha de mandioca</b> , torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno em embalagem de 1 kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	1050	5,80	6.090,00
6 COTA PRINCIPAL	Feijão	<b>Feijão do tipo carioquinha</b> , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados em embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	kg	3150	5,50	17.325,00
7 COTA PRINCIPAL	Fubá	<b>Fubá de milho</b> amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 500g, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	Pct	5250	2,26	11.865,00
8 COTA PRINCIPAL	Goiabada	<b>Goiabada</b> . Doce em pote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto, Pote c/ 600g.	Und	1050	6,12	6.426,00
9 COTA PRINCIPAL	Leite em pó integral	<b>Leite em pó integral</b> , com teor de matéria gorda mínimo de 26%, acondicionado em saco plástico atóxico e impermeável, pacote de 200g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	Pct	1050	6,71	7.045,50
10 COTA PRINCIPAL	Macarrão	<b>Macarrão do tipo espaguete</b> ; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 400g, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Pct	3150	3,59	11.308,50
11 COTA PRINCIPAL	Óleo	<b>Óleo vegetal comestível, de Soja</b> , TIPO 1. Rotulagem de acordo com a legislação. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	1050	7,97	8.368,50



12 COTA PRINCIPAL	Sal	Sal, refinado, iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, resistentes e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Registro no Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo. O produto deverá apresentar a validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1050	1,50	1.575,00
13 COTA PRINCIPAL	Carne Charque	<b>CARNE BOVINA TIPO CHARQUE</b> - Produto preparado com carne bovina tipo charque, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vazio transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A carne de charque tradicional deverá ser bovino dianteiro, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem de 400g.	Und	1050	19,73	20.716,50
cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais					125.937,00	

\* CADA UNIDADE DE CESTA BÁSICA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA EM SACOS PLÁSTICO APROPRIADO CONTENDO OS SEGUINTE QUANTITATIVOS:

TIPO I – Composição Reduzida					
CESTA BÁSICA MONTADA EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS:					
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	
1	Açúcar	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínima de 04(quatro) meses.	kg	1	
2	Arroz	<b>Arroz Parboilizado, tipo 1</b> , de classe longo fino, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor com embalagem primária de 01kg em plásticos atóxicos termos soldado. Embalagem 1kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	1	
3	Biscoito tipo Cream Cracker	<b>Biscoito tipo cream cracker tradicional</b> , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/350g.	Pct	1	
4	Café	<b>Café torrado e moído</b> c/ sela de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, Emb. c/ 250 g. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.	Pct	1	
5	Farinha	<b>Farinha de mandioca</b> , torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster	kg	1	



		metalizado com polietileno em embalagem de 1 kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.		
6	Feijão	<b>Feijão do tipo carioquinha</b> , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados em embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	kg	1
7	Fubá	<b>Fubá de milho</b> amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 500g, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	Pct	3
8	Goiabada	<b>Goiabada</b> . Doce em pote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto, Pote c/ 600g.	Und	1
9	Leite em pó integral	<b>Leite em pó integral</b> , com teor de matéria gorda mínimo de 26%, acondicionado em saco plástico atóxico e impermeável, pacote de 200g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	Pct	1
10	Macarrão	<b>Macarrão do tipo espaguete</b> ; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 400g, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Pct	1
11	Óleo	<b>Óleo vegetal comestível, de Soja</b> , TIPO 1. Rotulagem de acordo com a legislação. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	1
12	Mortadela	<b>Mortadela</b> acondicionada em Bisnaga de 400g. Carne mecanicamente separada de frango, gordura de frango, pele de frango, amido, proteína de soja, sal, açúcar, miúdos de frango: fígado, alho, aromatizantes: com aromas, estabilizantes, corante e aditivos de acordo com a legislação vigente. Sem glúten. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	1
13	Sal	<b>Sal</b> , refinado, iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, resistentes e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Registro no Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo. O produto deverá apresentar a validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1

TIPO II – Composição Ampliada				
CESTA BÁSICA MONTADA EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS:				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Açúcar	<b>Açúcar</b> obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínima de 04(quatro) meses.	kg	2
2	Arroz	<b>Arroz Parboilizado, tipo 1</b> , de classe longo fino, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor com embalagem primaria de 01kg em plásticos atóxicos termos soldado. Embalagem 1kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	2
3	Biscoito tipo Cream Cracker	<b>Biscoito tipo cream cracker tradicional</b> , crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/350g.	Pct	1
4	Café	<b>Café torrado e moído</b> c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao	Pct	1



		castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, Emb. c/ 250 g. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.		
5	<b>Farinha</b>	<b>Farinha de mandioca</b> , torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno em embalagem de 1 kg. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	kg	1
6	<b>Feijão</b>	<b>Feijão do tipo carioquinha</b> , novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados em embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	kg	3
7	<b>Fubá</b>	<b>Fubá de milho</b> amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 500g, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses.	Pct	5
8	<b>Goiabada</b>	<b>Goiabada</b> . Doce em pote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto, Pote c/ 600g.	Und	1
9	<b>Leite em pó integral</b>	<b>Leite em pó integral</b> , com teor de matéria gorda mínimo de 26%, acondicionado em saco plástico atóxico e impermeável, pacote de 200g, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	Pct	1
10	<b>Macarrão</b>	<b>Macarrão do tipo espaguete</b> ; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 400g, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Pct	3
11	<b>Óleo</b>	<b>Óleo vegetal comestível, de Soja</b> , TIPO 1. Rotulagem de acordo com a legislação. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	1
12	<b>Sal</b>	<b>Sal</b> , refinado, iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, resistentes e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Registro no Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo. O produto deverá apresentar a validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1
13	<b>Carne Charque</b>	<b>CARNE BOVINA TIPO CHARQUE</b> - Produto preparado com carne bovina tipo charque, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vazio transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A carne de charque tradicional deverá ser bovino dianteiro, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem de 400g.	Und	1



**3.1. VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA:** O valor total para a contratação pretendida de todos os LOTES do presente Termo de Referência será de **R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**, tendo como base o valor mediano das cotações de preços obtidos no PORTAL [HTTPS://WWW.FONTEDEPRECOS.COM.BR](https://WWW.FONTEDEPRECOS.COM.BR), BASES DE PREÇOS: que engloba LICITAÇÕES-E, LICITANET, Tome Conta PE, Portal de Compras Públicas e BNC.

3.2 Para efeito de julgamento, os lotes 01 e 03 (Cota reservada a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados) será composto de 350 unidades cestas básicas cada LOTE, que correspondem a 25% do total, conforme previsto no art. 48, III, da Lei Complementar 123.

3.3 Para efeito de julgamento, os lotes 02 e 04 (cota principal disputada em regime de ampla concorrência) será composto de 1.050 unidades cada LOTE de cestas básicas que correspondem a 75% total

3.4. Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os LOTES, em cotas de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomando-se como base o MENOR.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

##### 5.3 Habilidade Jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

#### **5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **5.7 Qualificação Econômico-Financeira**

5.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

5.7.2. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.7.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.8. Para fins de Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo Passivo Circulante + Passivo não Circulante	$\geq 1$
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante Passivo Circulante	$\geq 1$
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não Circulante	$\geq 1$

5.8.1. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

5.8.2 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.10 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**5.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Considerando que a vigência da contratação será de até 12 (doze) meses e os valores estimados dos LOTES superem o valor de R\$ 15.681,39, superior a ¼ do valor de Dispensa, torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da contratada para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

## 5.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.12.1 As empresas deverão apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, da sede do licitante.

5.12.2 Caso a empresa seja isenta do documento exigido no subitem anterior, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

## 5.13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.13.1 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE** admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.



- b) O modo de disputa deverá ser o **aberto**;
- c) Valor mínimo de lance R\$ 1,00 (um real).
- d) As propostas dos licitantes tão prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão de abertura do certame.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme demandas da Secretaria, por um período de 12 (doze) meses nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante;
- 6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher, situada Avenida Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.
- 6.3. Prazo para entrega do produto é de 08 (oito) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento parcelado.
- 6.4. Os gêneros alimentícios deverão ter, no mínimo, prazo de sua validade total de 04(quatro) meses na data da entrega.
- 6.5. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

#### **6.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 6.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



6.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da Secretaria Demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.

## 7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança;

7.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

7.2.1 Sem órgãos participantes;

## 7.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024.

## 8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009/2024, cuja redação foi alterada pelo Decreto Municipal nº 020/2025.

8.1.2. Justifica-se a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços e seus quantitativos em razão da economia processual em demandas recorrentes.

## 9. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O prazo estabelecido 9.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.



9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os LOTES constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

#### **10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

10.2.2. O prazo previsto no item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicatário, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

10.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

10.6. O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



10.7. Na hipótese de fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**11.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4** comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**11.1.7** Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável;

**11.1.8** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria demandante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

**11.1.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

**11.1.10** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratante;

**11.1.11** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos produtos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1** Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

**12.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.1.3** comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

**12.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

### **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete e entrega, que deverão ser suportados pelo licitante vencedor.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade de servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor **Rúbia Virginio da Silva Dias**.

16.1.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor **Rúbia Virginio da Silva Dias**.

#### **Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):**

16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**16.9. Gestor do Contrato:**

16.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

16.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

16.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

16.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

16.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

16.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

16.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 17.1. Liquidação

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - Data da emissão;
- II - Dados do contrato e do órgão contratante;
- III - Itens fornecidos;
- IV - Valor a pagar; e
- V - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.



#### **17.10. Prazo de pagamento**

17.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

17.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

17.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

17.14. Atesto do setor competente.

17.15. No caso de atraso pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

17.16. O prazo de que trata o item 17.11 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17.17. Forma de pagamento**

17.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.21. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 14/11/2025.

18.2. Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Aliança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

19.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

## **20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

20.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

20.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2 Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Impedimento de Ligar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1;

20.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3;

20.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9.

20.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Ligar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:

20.5.1 No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2. e 20.1.3: até 6 meses;



20.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6 deverão ser observadas:

- 20.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 20.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 20.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;
- 20.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

21.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

**08.122.0002.2039.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher**

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**08.244.0025.2086.0000- Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais**

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**Aliança - PE, 21 de novembro de 2025.**

Responsável pela elaboração do documento:

**Rubia Virginio da Silva Dias**  
Coordenadora de Benefícios Eventuais

**Carol Alves de Azevedo Silva**  
Nutricionista